



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
12/2019 CELEBRADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A  
EMPRESA STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 031664/2017-19

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Rua Augusto Corrêa s/nº, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDAZIDA], nomeado pelo Decreto Presidencial nº – numerado de 13 de outubro de 2020, publicado no DOU de 14 de outubro 2020, portador do CPF [REDAZIDA], e CI [REDAZIDA] e a empresa **STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, com endereço na cidade de Belém, Estado do Pará, Conjunto Benjamin Sodré – Rua Canaã, nº 01 – Parque Verde, CEP 66.635-220, inscrita no CGC/MF sob o CNPJ nº. 13.258.951/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **ARGUS RAFAEL VANZELER MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do [REDAZIDA], e da [REDAZIDA], resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, com sujeição às normas da Lei 10.520/02 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aos Decretos nº 93.872/86, 3.555/00 e 5.450/05, e IN nº 05/17 da SEGES/MP, e demais normas que regulam a matéria, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM**

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2019, que tem por objeto a: Contratação de empresa especializada PRESTADORA DE SERVIÇO EM ATIVIDADES AUXILIARES NO RAMO DA ALIMENTAÇÃO, A SEREM EXECUTADAS DE FORMA CONTÍNUA NAS INSTALAÇÕES DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA) E, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, AS ATIVIDADES PODERÃO SER EXECUTADAS NA ESCOLA DE APLICAÇÃO E REITORIA DA UFPA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM – PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento decorre das avaliações do Grupo de Trabalho (GT) em conformidade com os autos do processo n.052093/2021/UFPA; da Resolução n. 1.533 de 14 de Dezembro de 2021-CONSAD e de deliberação da reunião Ordinária do CONSEPE que promulgou a portaria n. 5.453 de 14 de dezembro de 2021, a qual estabelece o retorno pleno das atividades acadêmicas presenciais na UFPA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Estabelecer a retomada dos serviços de operacionalização do contrato nº 12/20219, em 65% nos meses de janeiro e fevereiro/2022 e a partir do dia 07 de março/2022, retornar a execução do contrato com 100% do valor, em conformidade com a portaria n. 5.453 de 14 de dezembro de 2021/CONSEP, consoante a justificativa às fls. 01 a 05 do processo 054556/2021;
- b) Alterar a cláusula VIGÉSIMA- DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO visando a devolução de prazo de 296 (duzentos e noventa e seis) dias referente ao período de 10 de março de 2021 a 02 janeiro de 2022, em que as atividades do contrato ficaram suspensas em razão dos efeitos da pandemia do Novo Corona Vírus.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente termo aditivo, após retomada de prazo, a vigência do contrato é até a data de **26/10/2022**.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1. O valor mensal do contrato a partir de **03/JANEIRO/2022**, será **R\$ 324.162,12 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e doze centavos)**;
2. O valor mensal do contrato a partir de **MARÇO/2022**, passa a ser **R\$487.548,52 (Quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**;
3. O valor global do contrato a partir de **MARÇO/2022**, passa a ser de **R\$5.850.582,24 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 190346, Plano Interno M1956G2301N, Assistência estudantil.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO REFORÇO DA GARANTIA

Na forma da cláusula Décima Quinta do Contrato, e considerando ainda a modificação contratual, deverá ser efetuado reforço do depósito da garantia, no valor de 2% (cinco por cento), relativo ao valor acrescido ao contrato.

## CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.



E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

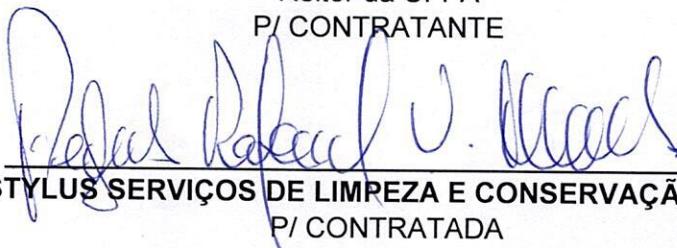
Belém, 03 de 02 de 2022.



**EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**

Reitor da UFPA

P/ CONTRATANTE



**STYLUS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS



CPF nº:

RG nº:

CPF nº:

RG nº:



9. A remuneração do professor substituto será correspondente ao nível 1 da Classe A da Carreira do Magistério Superior, constituída de vencimento básico - VB e Retribuição por Titulação - RT, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado comprovada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior. Os valores da remuneração de professor substituto, aos quais são acrescidas parcelas referentes ao auxílio-alimentação, estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 2 - Remuneração de professor substituto

CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO	Vencimento Básico - VB	Retribuição por Titulação - RT	TOTAL
A	40 horas	mestrado	R\$ 3.130,85	R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
		doutorado	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21

10. A comprovação da titulação exigida no Edital deverá ser feita com a apresentação de diplomas de graduação ou de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente.

10.1. Poderá ser aceita a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare, expressamente, a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, acompanhada de comprovante de requerimento da expedição do diploma, com a condição de apresentação do diploma no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação, sob pena de ser declarada a insubsistência da contratação e de todos os atos decorrentes dela.

10.2. Diplomas expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão estar validados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), e serão exigidos para a efetivação do contrato. A não apresentação do(s) diploma(s) impedirá a efetivação do contrato.

Disposições gerais

11. No ato da inscrição, estará disponível para o candidato no sistema de inscrição: cópia deste edital; da Resolução nº 15/91 do Conselho Universitário (aplicável no que couber); dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes; dos artigos 42, 43, 44 (exclusivamente caput e incisos I a V) da Resolução Complementar No 02/2013 do Conselho Universitário.

12. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, nos atos citados no caput do edital e nos termos deste edital, das quais não poderá ser alegado desconhecimento.

13. A habilitação na seleção não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, de acordo com a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada ao efetivo afastamento do docente, à disponibilidade orçamentária e à observância às disposições legais pertinentes.

14. O candidato é responsável pelo correto acesso, preenchimento de dados e encaminhamento da documentação na página eletrônica informada no item 1 deste edital para efetivar a inscrição, bem como para providenciar equipamento, programas específicos e acesso à Internet necessários à realização de entrevista ou de prova(s) por videoconferência, eximindo-se a UFMG de quaisquer responsabilidades por inscrição, entrevista ou prova não efetivada ou deficiente por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, desconexão, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatos que impossibilitem a transferência de dados.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

EDITAL Nº 425, DE 7 DE MARÇO DE 2022

PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve PRORROGAR, a partir de 09/03/2022, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de validade do processo seletivo para provimento de cargo na classe de PROFESSOR SUBSTITUTO do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina:

Área de Conhecimento: Pediatria. Edital nº 1116/2021, de 15/07/2021, publicado no DOU de 19/07/2021, Seção 03, páginas 61 e 62; homologado pelo Edital nº 1379/2021, de 02/03/2021, publicado no DOU de 08/09/2021, Seção 3, página 58.

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

AVISO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio da Comissão Interna de Sanções Administrativas (CISA), notifica a empresa LUSA MED LTDA, CNPJ 01.627.149/0001-68 da aplicação de sanção em processo administrativo nº 23520.009470/2021-06, decorrente da Cotação Eletrônica Nº 21/2020- UFOP. A sanção em apreço foi suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 08 (oito) meses, em virtude do comportamento típico e seus agravantes constantes nos autos do processo. Tendo em vista que todas as comunicações enviadas não obtiveram resposta fica estabelecido o prazo de 10 dias para que seja apresentado recurso administrativo, contados a partir da data desta publicação. Para acesso aos autos e maiores informações enviar e-mail para <cisa@ufob.edu.br>.

EVANDRO FERREIRA EVANGELISTA  
Presidente da Comissão Interna de Sanções Administrativas

AVISO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia, por meio da Comissão Interna de Sanções Administrativas (CISA), notifica a empresa Ariana Cardoso Moreira, CNPJ 31.678.136/0001-89 da aplicação de sanção em processo administrativo nº 23520.009471/2021-42, decorrente da Cotação Eletrônica Nº 21/2020- UFOP. A sanção em apreço foi suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 08 (oito) meses, em virtude do comportamento típico e seus agravantes constantes nos autos do processo. Tendo em vista que todas as comunicações enviadas não obtiveram resposta fica estabelecido o prazo de 10 dias para que seja apresentado recurso administrativo, contados a partir da data desta publicação. Para acesso aos autos e maiores informações enviar e-mail para <cisa@ufob.edu.br>.

EVANDRO FERREIRA EVANGELISTA  
Presidente da Comissão Interna de Sanções Administrativas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº 01/2022 \_ Fica RESCIDIDO em 04 de MARÇO de 2022, o contrato inicial nº 03/2022, referente à prestação de serviço como Professor Substituto, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA, por iniciativa do CONTRATADO, FERNANDO HENRIQUE SILVA GARCIA, Sipe nº 1824393, firmado no 23204.001778/2022-69, considerando o art. 12 da Lei nº 8.745/1993, sem direito a indenização pela parte CONTRATANTE, pela PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES.

EDITAL Nº 7, DE 7 DE MARÇO DE 2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, e pela competência que lhe concede a Portaria nº 701, de 22 de novembro de 2018, torna público a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) abaixo relacionado:

Vaga/Tema: MATEMÁTICA APLICADA À ADMINISTRAÇÃO - 40h - Campos de Alenquer - Edital nº 03, de 04 de fevereiro de 2022, publicado no DOU nº 26, Seção 3, página 83, em 07/02/2022 e retificado no DOU nº 27, seção 3, página 73 de 08/02/2022:

Nome/Nota Final/Colocação

NÃO HOUVE CANDIDATOS PRESENTES.

FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 005369/2022. Partes: Andrea C. A. D'elly Serviços de Educação Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11788/2008 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 02 (dois) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 153063 - UFPA

Número do Contrato: 12/2019.

Nº Processo: 031664/2017.

Pregão Nº 3/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Contratado: 13.258.951/0001-07 - STYLUS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Estabelecer a retomada das atividades do contrato a partir de 03.01.2022 e devolução de 296 dias, referente ao período em que as atividades ficaram suspensas em razão dos efeitos da pandemia do novo corona virus. Vigência: 03/01/2022 a 26/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.850.582,24. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2022).

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 64, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a retificação do Edital 197/2021 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor substituto, publicado no Diário Oficial da União de 23.09.2021, seção 3.

Onde se lê:

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa SGP nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, conforme abaixo:

Leia-se:

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, e para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto de Ciências da Arte, nos termos das Leis nº 8.745/1993, nº 12.772/2012, nº 12.990/2014, da Portaria Normativa SGP nº 4/2018, do Decreto nº 9.508/2018, da Resolução nº. 5.087/2018, alterada pela Resolução n. 5.330/2020-CONSEPE-UFPA, conforme abaixo:

Onde se lê:

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do contratado será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Quadro n. 01; sendo vedada qualquer alteração posterior à contratação.

12.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadro 2, previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP N° 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total **
A	Adjunto A	1	40h	Doutor	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
A	Assistente A	1	40h	Mestre		R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
	Auxiliar	1	40h	Graduação			R\$ 3.130,85

Acrescido de Auxílio alimentação

\*\* Valor bruto.

Leia-se:

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. A remuneração do contratado será composta de vencimento básico e retribuição por titulação, observada a titulação exigida no Edital para cada tema, conforme Quadro n. 01; sendo vedada qualquer alteração posterior à contratação.

12.2 Terá como parâmetro o vencimento básico correspondentes ao padrão inicial da classe e denominação, conforme Quadro 2 e Quadro 3, previsto na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações e Orientação Normativa/SRH/MP N° 5/2009.

Quadro n. 02

Classe	Denominação	Nível	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total **
A	Adjunto A	1	40h	Doutor	R\$ 3.130,85	R\$ 2.700,36	R\$ 5.831,21
A	Assistente A	1	40h	Mestre		R\$ 1.174,07	R\$ 4.304,92
	Auxiliar	1	40h	Graduação			R\$ 3.130,85

